



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-RS Nº 086/2013

*Extingue a Subseção de Uruguaiana e
Cria a Subseção de Rosário do Sul.*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
- COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução 171/93 do Conselho Federal de Enfermagem dispõe sobre a criação de "subseções";

CONSIDERANDO a discricionariedade e autonomia administrativa do COREN/RS quanto ao atendimento do interesse público e a viabilidade técnica no cumprimento da fiscalização do exercício da Enfermagem;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da Eficiência para uma melhor distribuição da logística administrativa do COREN/RS;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos dos Processos Administrativos PAD 396/12 e PAD 095/13, referentes à instalação da Subseção Rosário do Sul e fechamento da Subseção Uruguaiana;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 368ª ROP, em 06 de maio de 2013.

DECIDE:

Art. 1º - A Subseção do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul de Uruguaiana, com sede na cidade de Uruguaiana no endereço sito na Rua 15 de novembro, 1426 - Sala 20 - Centro Comercial San Sebastian, funcionará até a data de 05 de julho de 2013, sendo extinta de pleno direito a partir deste período.

Art. 2º - Criar a Subseção do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul de Rosário do Sul, com sede na cidade de Rosário do Sul no endereço sito na Rua 7 de Setembro, 2240 - Sala 313 - Centro.

Art. 3º - A inauguração e funcionamento da Subseção do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul de Rosário do Sul será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do fechamento da Subseção de Uruguaiana (05/07/2013).

Art. 4º - A Jurisdição da nova Subseção de Rosário do Sul compreenderá os 18 municípios relacionados abaixo, redimensionados a partir da data do fechamento da Subseção de Uruguaiana (05/07/2013):

1. Alegrete;
2. Barra do Quaraí;
3. Cacequi;
4. Dom Pedrito;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5. Itacurubi;
6. Itaqui;
7. Jaguarí;
8. Maçambará;
9. Manoel Viana;
10. Quaraí;
11. Rosário do Sul;
12. Santana do Livramento;
13. São Borja;
14. São Francisco de Assis;
15. São Gabriel;
16. São Vicente do Sul;
17. Unistalda;
18. Uruguaiana;
19. Vila Nova do Sul.

Art. 5º - A Subseção de Rosário do Sul abrangerá 296 instituições de saúde, 4.047 inscritos e a população total de 610.533 mil habitantes.

Art. 6º - A sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul localizada em Porto Alegre será competente perante a jurisdição dos municípios citados no artigo 3º da presente Decisão durante o período de transição entre a data de fechamento da Subseção de Uruguaiana até o funcionamento da Subseção de Rosário do Sul.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Art. 7º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, com as devidas observâncias dos seus efeitos, independente de sua publicação, revogando-se decisões e disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de maio de 2013.

Ricardo Roberson Rivero
COREN-RS nº 137638
PRESIDENTE

Claudir Lopes da Silva
COREN-RS nº 132420
SECRETÁRIO